

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.500, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**Altera a Lei 1.790/2002, para prorrogar o prazo do auxílio paternidade.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a alínea “c”, do inciso IV, do art. 114, da Lei 1.790/2002, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 114.** Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

IV – até cinco dias consecutivos, por motivo de:

- a)
- b)

c) nascimento do filho para o pai, a contar da data do evento, prorrogado por mais 15 (quinze) dias de duração da licença-paternidade, por analogia aos termos da Lei Federal nº 13.257/2016, além dos cinco dias previstos no inciso IV, do art. 114 da Lei 1.790/2002”.

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de abril de 2016.

**Patrícia Rosa Zanella Doce**  
Coordenadora de Programas Especiais

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em **05 de abril de 2016**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **05/04/2016 a 05/05/2016**.

**Patrícia Rosa Zanella Doce**  
Coordenadora de Programas Especiais